



PREFEITURA MUNICIPAL DA SERRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

LEI nº 1479/90

O PREFEITO MUNICIPAL DA SERRA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO usando de suas prerrogativas legais, faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA, decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Créditos Suplementares no valor de Cr\$ 535.740.000,00 (quinhentos e trinta e cinco milhões, setecentos e quarenta mil cruzeiros) a Lei nº 1396/89, para atender insuficiências nas seguintes dotações:

000.001.01-3.1.1.1	40.000.000,00
100.110.03-3.1.1.1	10.600.000,00
100.110.03-3.1.3.2	10.000.000,00
200.210.02-3.1.1.1	7.000.000,00
300.310.03-3.1.1.1	30.000.000,00
300.310.03-3.1.3.2	20.000.000,00
300.320.03-3.1.1.3	15.000.000,00
300.330.03-3.1.2.0	10.000.000,00
300.340.03-3.1.2.0	15.000.000,00
400.410.03-3.1.1.1	20.000.000,00
500.510.10-3.1.1.1	10.000.000,00
500.540.10-3.1.3.2	8.000.000,00
500.540.10-4.1.1.0	15.000.000,00
1100.1120.11-3.1.3.2	10.000.000,00
1000.1200.03-3.1.3.2	15.000.000,00
1000.1200.03-3.2.6.1	10.000.000,00
1000.1200.03-3.2.8.0	2.500.000,00
600.620.10-3.1.1.1	16.000.000,00
700.720.08-3.1.1.1	162.000.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DA SERRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO


Fls. 02

700.720.08-3.1.2.0	4.000.000,00
700.720.08-3.1.3.2	5.000.000,00
700.720.08-4.1.1.0	5.000.000,00
800.810.13-3.1.1.1	74.000.000,00
900.910.15-3.1.1.1	10.800.000,00
1000.1010.03-3.1.1.1	5.440.000,00
1100.1110.03-3.1.1.1	600.000,00
1000.1200.03-3.2.5.1	2.400.000,00
1000.1200.03-3.2.5.2	2.400.000,00
Total	535.740.000,00

Art. 2º - Os recursos oriundos para suplementação de que trata este Projeto, são os comprovados no excesso de arrecadação conforme o que dispõe o Art. 43, parágrafo 1º, ítem II da Lei 4.320 de 17 de Março de 1964.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DA SERRA, 13 de Dezembro de 1990


ADALTON MARTINELLI
Prefeito Municipal